



**EDITAL N° 004/2024**  
**IFAM - CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRAIS DE**  
**APOIO ACADÊMICO À MONITORIA**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Portaria n°. 1.114-GR/IFAM/22.06.2023, considerando o Decreto Federal n°. 7.234/19.07.2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Resolução n°. 13-CONSUP/IFAM/09.06.2011, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, Portaria n° 611/2022/GR/IFAM, de 19 de abril de 2022, que reedita a Portaria n°. 1.000-GR/IFAM/07.10.2011, com alteração no parágrafo único e no inciso II do Art. 9º, que Normatiza a Execução e Aplicação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a Resolução n°. 94-CONSUP/IFAM/23.12.2015, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM, o Plano de Ações Estratégico de Acesso, Permanência e Êxito dos(as) discentes do IFAM - Resolução n°. 12-CONSUP/IFAM/03.04.2017, assim como a Resolução n°. 34-CONSUP/IFAM/21.10.2013, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFAM, torna público o presente **EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRAIS DE APOIO ACADÊMICO À MONITORIA**, oportunizando a concessão de bolsas e ajudas de custo aos discentes que atenderem às condições previstas no Decreto n°. 7.234/19.07.2010, na Portaria n°. 1.000-GR/IFAM/07.10.2011 e neste edital.

---

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Programas Integrais são conceituados como ações interventivas para atenção integral dos discentes, visando dar suporte às necessidades sociais, prioritariamente, aos que se encontram em vulnerabilidade social, através dos seguintes Programas: I - Programa de Atenção à Saúde; II - Programa de Apoio Psicológico; III - Programa de Apoio Pedagógico; IV - Programa de Apoio à Cultura e Esporte; V - Programa de Inclusão Digital; VI - Programa de Apoio aos Estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades e Superlotação; VII - Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria (Art. 5º § 2º da Portaria n° 1.000-GR/IFAM/07.10.2011);

1.2 Este edital tem por objetivo selecionar Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria para o Ano Letivo de 2024, oportunizando a concessão de bolsas e ajudas de custo, prioritariamente aos discentes que atenderem às condições previstas no Decreto n° 7.234/19.07.2010, na Portaria n° 1.000-GR/IFAM/07.10.2011 e neste edital.

1.3 O quantitativo de Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria dependerá da disponibilidade orçamentária do *campus* no ano letivo de 2024, a serem implementados por ordem classificatória, de acordo com o resultado final publicado.

1.4 Este processo de seleção será executado pela Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do *Campus* Manaus Distrito Industrial, instituída pela Portaria n°. 58-GDG/CMDI/IFAM/23.02.2024, constituída por servidores do IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial.

---

## 2 DOS PROJETOS INTEGRAIS E SUAS LINHAS DE AÇÃO

2.1 Os Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria e seus objetivos, estão relacionados no quadro a seguir, bem como a Linha de Ação para Projetos Integrais:



PROGRAMA	OBJETIVOS	LINHAS DE AÇÃO
<b>Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria</b>	Integra o rol de atividades complementares, constituindo-se em experiências educativas emancipatórias voltadas para o aperfeiçoamento da formação acadêmica dos cursos no IFAM e fundamentada na defesa da igualdade de direitos ao acesso, permanência e desenvolvimento acadêmico, através de execução de aulas de reforço aos discentes em processo de ensino e aprendizagem no IFAM. Tem por objetivos: contribuir na formação plena do(a) discente por intermédio da articulação de processos de ensino e aprendizagem, diferenciados e individuais, necessários à apropriação de conceitos teórico/práticos de seu curso permitindo a intervenção consciente na realidade; defender a igualdade de direitos da permanência e desenvolvimento dos(as) discentes com dificuldade de aprendizagem; oportunizar ao(a) discente e ao docente as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem por intermédio da construção de saberes e tecnologias necessárias à sociedade integrando trabalho, ciência, cultura e tecnologia.	<b>I – Monitoria em Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio,</b> nas formas: a) Integrada; b) Concomitante; e c) Subsequente.  <b>II – Monitoria em Cursos de Graduação:</b> a) Licenciaturas; b) Bacharelados; e c) Tecnologias.

### 3 DAS VAGAS PARA BOLSISTAS MONITORES

3.1 São oferecidas 28 (vinte e oito) vagas para discentes monitores bolsistas, distribuídas entre os laboratórios e as disciplinas dos cursos técnicos e de graduação do IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial, conforme Quadro 1. A seleção de discentes para monitoria será regida por edital próprio.

Quadro 1. Quadro de vagas.

N.	Curso	Quantitativo
1.	Técnico (disciplinas e/ou laboratório)	21
3.	Graduação (disciplinas e/ou laboratório)	7
<b>Total</b>		<b>28</b>

### 4 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS INTEGRAIS

4.1 Poderão apresentar Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria, articulados às ações do Plano de Permanência e Êxito do IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial, na condição de Coordenador(a), o Docente que:

- I. Possua disponibilidade de até 8 (oito) horas semanais de trabalho, para coordenação dos trabalhos propostos neste edital (Resolução nº. 66/2017), de forma que essa atividade não comprometa em qualquer nível sua carga horária obrigatória, conforme impõe seu regime de trabalho e cargo;



II. Não possua nenhuma pendência operacional, documental ou financeira em relação a outro projeto integral ao qual tenha sido vinculado anteriormente, a ser verificada junto aos setores vinculados à Direção de Ensino do IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial.

4.2 O docente que propor projeto de monitoria, objeto deste edital, tendo sua proposta aprovada, poderá destinar - na condição de coordenador de projeto - até 02 (duas) horas semanais, por aluno bolsista, amparado na Resolução nº. 66-CONSUP/IFAM/15.12.2017, com destaque para o Art. 11, incisos I, II e III (que trata das consideradas atividades de Apoio ao Ensino), e do Art. 33, inciso XI (que trata da contabilização de CHTS Max das atividades docentes).

---

## 5 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

5.1 A submissão das propostas de Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria será gratuita e deverá ser realizada via Formulário de Manifestação de Interesse, através do e-mail [programas.integrais\\_cmdi@ifam.edu.br](mailto:programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br), no período determinado pelo cronograma deste Edital, respeitando a estrutura e apresentação obrigatória conforme a **Proposta de Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria do IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial** (ANEXO I).

5.2 Cada Coordenador(a) poderá submeter no máximo 02 (dois) Projetos Integrais, com no máximo 02 (dois) monitores bolsistas por projeto, desde que ambos estejam em consonância com sua carga horária disponível.

5.3 Havendo um número maior de bolsistas, por projeto, conforme indicado no Item 5.2, eles poderão ser enquadrados na condição de MONITOR VOLUNTÁRIO, sendo que esses deverão seguir as mesmas regras deste edital.

5.4 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

---

## 6 DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS COORDENADORES/AS:

6.1 Orientar os(as) estudantes contemplados com bolsa ou ajuda de custo no correto desenvolvimento do projeto;

6.2 Controlar a frequência dos(as) estudantes contemplados com bolsa ou ajuda de custo e encaminhar à Comissão de Seleção dos Projetos Integrais do *Campus*, devidamente assinada, para fins de pagamento;

6.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da carga horária a ser cumprida pelos/as estudantes contemplados com bolsa ou ajuda de custo;

6.4 Justificar, por escrito, a substituição de bolsista ou o cancelamento da bolsa;

6.5 Apresentar relatório final, conforme **ANEXO III**;

6.6 Zelar pelo correto andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados em sua execução.

---

## 7 DOS DOCUMENTOS PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

7.1 Os documentos listados abaixo, deverão ser encaminhados em arquivo único, no formato PDF, para o e-mail [programas.integrais\\_cmdi@ifam.edu.br](mailto:programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br), dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

I - Proposta de Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria (**ANEXO I**).

II - Currículo *Lattes* - atualizado - do Orientador.

---

## 8 DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS PARA DISCENTES PARTICIPANTES



8.1 A seleção dos Projetos Integrais e quantitativo de vagas para participantes discentes, será realizada pela Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais do *Campus*.

8.2 Ficará a Cargo da Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais do IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial, a análise quanto a: estrutura, conteúdo e demais orientações para os Projetos; a avaliação técnica quanto aos custos e operacionalidade; ordem de prioridade das ações dos projetos no atendimento às diretrizes e objetivos da PAES/IFAM e do PAPE/IFAM, além das demais competências e atribuições descritas na sua respectiva portaria de designação.

8.3 Dependendo da especificidade do projeto submetido, a comissão poderá solicitar documentação complementar ao proponente; Caso a documentação complementar seja solicitada, o(a) proponente terá o prazo de no máximo 03 (três) dias úteis para a entrega;

8.4 A Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais do *campus* divulgará o resultado preliminar, indicando se o projeto está: *indeferido*, *deferido* ou *deferido com ressalvas*, solicitando ajustes para o prosseguimento no processo de seleção.

8.5 No caso de deferimento com ressalvas, o(a) proponente terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do *status* do Projeto para apresentar a proposta de Projeto Integral *corrigida*, e-mail [programas.integrais\\_cmdi@ifam.edu.br](mailto:programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br).

8.6 O descumprimento dos prazos previstos no cronograma deste Edital acarretará na automática eliminação da Proposta.

8.7 Terminado o prazo para correções, a Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais do *campus* reanalisará os Projetos e elaborará a classificação preliminar dos Projetos Integrais deferidos.

8.8 A classificação dos Projetos se dará pelo ordenamento decrescente da Pontuação Final, atendendo ao número de vagas para discentes, prevista neste edital.

8.9 Os projetos não aprovados dentro do número de vagas estabelecidos neste edital, irão compor o Banco de Projetos de Monitoria do IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial, podendo vir a ser implementados conforme disposição orçamentária e ordem de classificação.

---

## 9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

9.1 Para cada critério estabelecido no Anexo IV deste edital, o Projeto receberá uma nota de no mínimo 0,0 (zero) e no máximo 1,0 (um).

9.1.1 A nota será atribuída pela Comissão Local dos Projetos Integrais do *campus* de acordo com o nível de atendimento e com a proporcionalidade referentes aos critérios no Anexo IV.

9.1.2 As notas para cada critério e suas justificativas estarão disponíveis no Parecer emitido pela Comissão Local dos Projetos, o qual estará anexado ao Projeto Integral.

9.1.3 As notas de cada critério serão somadas para fins de classificação neste Processo Seletivo.

9.1.4 O resultado final da soma caracterizar-se-á como Pontuação Final, a qual poderá ser de no mínimo 0,0 (zero) e no máximo 20,0 (vinte).

9.2 Em caso de igualdade de Pontuação Final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios, constantes no Anexo IV:

- I. Maior pontuação no critério 1;
  - II. Maior pontuação no critério 6;
  - III. Maior pontuação no critério 10;
  - IV. Maior pontuação no critério 13;
  - V. Maior pontuação no critério 7.
-



## 10 DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 O(a) proponente que discordar do Resultado Preliminar, poderá apresentar recurso, conforme ANEXO II, sendo obrigatoriamente impetrado unicamente pelo(a) proponente, vedada a apresentação de recurso coletivo, à Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial, através do e-mail [programas.integrais\\_cmdi@ifam.edu.br](mailto:programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br), dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

10.2 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

10.3 Os resultados dos recursos estarão à disposição dos(as) proponentes em data determinada no cronograma deste Edital, no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi>.

10.4 Logo após a publicação do resultado definitivo será lançado o edital de seleção dos discentes participantes para os projetos classificados.

---

## 11 DAS BOLSAS/AJUDAS DE CUSTO

11.1 Entende-se por bolsa, para efeito deste edital, o valor pecuniário que o(a) discente receberá, o qual será proporcional ao nível de ensino, carga horária de atividades cumpridas na execução do projeto integral ao qual o(a) discente estará vinculado.

11.2 Por meio deste Processo Seletivo, será definido o quantitativo de vagas para participantes discentes, para cada Projeto Integral de Apoio Acadêmico à Monitoria.

11.3 Os valores de bolsa a serem repassadas aos discentes deverá ser precedido da aprovação da Planilha de Custo pela Direção de Ensino do IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial (DIREN/CMDI), pelos Departamento de Ensino Superior (DES/CMDI), Departamento de Ensino Técnico (DET/CMDI) e pela Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial, tomando por base legal o que prevê a Lei nº. 8.666/93, Resolução Normativa CNPQ RN-017/2006, Decreto nº. 7.613, de 17 de novembro de 2011, Portaria nº. 156, de 28 de novembro de 2014, Portaria nº. 132, de 18 de agosto de 2016 e o Anexo III da RN-017/2006 - Bolsas por Quota no País.

11.4 Os valores tetos das bolsas no âmbito dos projetos integrais regido por este edital serão aferidos com base na RN 017/2006 do CNPq para Iniciação Científica do PIBIC-EM/CNPq e Resolução nº. 34 - CONSUP/IFAM, de 21 de outubro de 2013.

### 10.4.1 Para o Bolsista- Monitor– Nível Médio, o valor mensal da bolsa será de:

a) R\$ 300,00 (trezentos reais) para discentes bolsistas com carga horária de 08h semanais;

### 10.4.2 Para o Bolsista- Monitor – Nível Superior, o valor mensal da bolsa será de:

b) R\$ 700,00 (setecentos reais) para discentes bolsistas com carga horária de 12h semanais;

11.5 Os valores mensais da bolsa de monitoria, serão depositados diretamente na conta corrente do aluno, conforme documentação exigida e a ser apresentada no edital próprio da seleção de discentes monitores.

11.6 O quantitativo de bolsas será de seis (06) parcelas, sendo distribuídas em duas (02) parcelas no 1º. Semestre de 2024 e quatro (04) parcelas no 2º. Semestre de 2024, conforme quantitativo de discentes indicados no Item 3 deste edital.

### 11.7 Previsão de Vigência das Bolsas:

Mês	Período
1	19/04/2024 a 17/05/2024
2	20/05/2024 a 19/06/2024
3	25/07/2024 a 23/08/2024
4	26/08/2024 a 20/09/2024



5	23/09/2024 a 18/10/2024
6	21/10/2024 a 19/11/2024

---

## 12 DA SELEÇÃO DO/A ESTUDANTE

12.1 A seleção do/a estudante caberá ao coordenador/a de cada proposta, que deverá descrever a metodologia a ser adotada no processo de seleção no tópico 12 do ANEXO I;

12.2 Haverá edital para a seleção do/a estudante, conforme cronograma deste edital;

12.3 No ato da seleção, o/a coordenador/a de cada proposta deverá considerar cumulativamente:

12.3.1 Estudante regularmente matriculado em um curso do IFAM;

12.3.2 Estudante oriundo da rede pública de educação básica;

12.3.3 Estudante com inscrição ativa no Programa Socioassistencial Estudantil do IFAM e com renda per capita de até um salário mínimo e meio;

12.3.4 Estudante em dia com suas obrigações estudantis junto ao IFAM;

12.3.5 Estudante com tempo disponível para se dedicar às atividades do projeto, conforme Plano de Atividades, em cumprimento à carga horária estabelecida no edital, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas;

12.3.6 Estudante que não possua vínculo empregatício com o IFAM.

---

## 13 DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

13.1 Após a seleção de bolsistas, os(as) discentes e os Coordenadores dos Projetos deverão comparecer à Reunião de Orientação e Assinatura do Termo de Compromisso, a ser convocada e divulgada pela Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial.

13.2 Caberá ao Coordenador(a) do Projeto assegurar que o(a) discente selecionado(a) participe somente de um projeto como bolsista, sempre em consonância com a carga horária do curso e a disponibilidade do(a) discente para o projeto no qual está inserido. Nenhuma atividade de competência do(a) coordenador(a) do projeto, poderá ser atribuída ao(a) discente bolsista e/ou voluntário(a).

13.3 O período de execução do Projeto Integral selecionado não poderá ser superior a 100 (cem) dias letivos por semestre, aprovados no Calendário Acadêmico 2024 do IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial.

13.4 Em cumprimento à Política de Assistência Estudantil do IFAM, os(as) estudantes participantes dos projetos aprovados poderão ser convocados(as), a qualquer tempo, pela gestão do Programa, para preenchimento dos formulários, realização de reuniões, além de outras atividades relacionadas à linha de ação do Projeto.

13.5 Os Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria, aprovados neste processo seletivo, terá sua execução supervisionada e sua regularidade analisada continuamente pela Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial.

---

## 14 DA ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL DO PROJETO

14.1 É obrigatória a apresentação do Relatório Final dos Resultados do Projeto Integral (ANEXO III).

14.2 A data de entrega do Relatório Final dos Resultados do Projeto Integral, será indicada no cronograma deste edital, limitada ao último dia letivo do semestre de finalização do projeto.

14.3 Poderá ser solicitado, a qualquer tempo pela Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial ou pela PROEN, relatórios parciais, conforme a necessidade, sendo definido



um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação ao coordenador do projeto.

---

## 15 DA SUBSTITUIÇÃO DO (A) PARTICIPANTE DISCENTE NO PROJETO

15.1 O(a) coordenador(a) do projeto, por meio da submissão de pedido por escrito, poderá solicitar à Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial, a substituição de bolsistas, apresentando justificativas para tal pedido, motivados pela ocorrência dos seguintes casos:

- I- Desempenho insuficiente;
- II- Descumprimento da carga horária;
- III- Desistência ou desligamento do curso;
- IV- Por solicitação do próprio estudante;
- V- Outras situações pertinentes.

15.2 A solicitação de substituição de Bolsista, deverá ser encaminhada para a Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial, através do e-mail [programas.integrais\\_cmdi@ifam.edu.br](mailto:programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br), em até 10 dias úteis, antes do encerramento das atividades do mês corrente ao pedido.

---

## 16 DA CERTIFICAÇÃO DOS(AS) PARTICIPANTES

16.1 A certificação dos(as) participantes dos Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria, está condicionada à apresentação dos resultados via Relatório Final dos Resultados do Projeto Integral (ANEXO III), conforme previsto no cronograma deste edital.

16.2 O(a) Coordenador(a), assim como o (a) estudante, que durante o período de exercício de suas atividades como bolsista e/ou voluntário(a) cumpriu no mínimo 75% de frequência fará jus ao Certificado de Participação no Projeto Integral de Apoio Acadêmico à Monitoria.

---

## 17 DO VALOR E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

17.1 O valor disponível para o fomento dos Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria, a serem selecionados por meio deste edital para o Ano Letivo de 2024, é parte integrante do orçamento da Ação 2994 (Assistência Estudantil) descentralizado para o IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial.

17.2 O recurso disponibilizado, a princípio, para a execução dos Projetos Integrais do Ano Letivo de 2024 será no montante de **R\$ 67.200 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**, para contemplar os Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria, selecionados por ordem classificatória, de acordo com o quantitativo de alunos indicado no Item 3 e distribuição de parcelas indicado Item 10.6 deste edital, podendo ser aproveitado os demais projetos classificados, conforme disponibilidade orçamentária deste *campus*.

---

## 18 DA SUSPENSÃO DE PROJETOS INTEGRAIS

18.1 Fica assegurado ao IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial e à PROEN, o direito de suspender os Projetos Integrais aprovados por meio deste Processo Seletivo, fundamentados em Parecer, em casos de:

- I. Constatação de irregularidade na execução do Projeto Integral;



- II. Impossibilidade de substituição de Coordenador (es) em casos de afastamento (s) de qualquer natureza;
- III. Contingenciamento orçamentário;
- IV. Remanejamento emergencial de recursos para complementação orçamentária ao Programa Socioassistencial.

## 19 DO CRONOGRAMA

19.1 Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital atenderão ao seguinte cronograma:

Datas	Cronograma de Atividades	Local
11/03/2024	Publicação do Edital nº 004/2024/IFAM/CMDI - Processo de Seleção de Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria	Dependências virtuais do campus <a href="http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi">http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi</a>
11/03/2024 a 16/03/2024	Período de Inscrição	Envio de propostas para o e-mail <a href="mailto:programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br">programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br</a>
18/03/2024 a 20/03/2024	Análise das propostas pela Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do Campus Manaus Distrito Industrial	Dependências do IFAM/CMDI
21/03/2024	Envio de ajustes solicitados pela Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do Campus Manaus Distrito Industrial (caso necessário)	Envio das propostas ajustadas para o e-mail <a href="mailto:programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br">programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br</a>
22/03/2024	Publicação Resultado Preliminar da Classificação dos de Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria	Dependências virtuais do campus <a href="http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi">http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi</a>
22/03/2024 a 25/03/2024	Período para interposição de recursos	Envio de recursos para o e-mail <a href="mailto:programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br">programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br</a>
25/03/2024 e 26/03/2024	Análise dos recursos pela Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do Campus Manaus Distrito Industrial	Dependências do IFAM/CMDI
27/03/2022	Publicação da resposta aos recursos	Dependências virtuais do campus <a href="http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi">http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi</a>
27/03/2024	Publicação da Homologação do Resultado Final da Classificação dos Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria – Edital nº. 004/2024/IFAM/CMDI	Dependências virtuais do campus <a href="http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi">http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi</a>
01/04/2024	Publicação do Edital de Seleção para Discentes Monitores	Dependências virtuais do campus <a href="http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi">http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi</a>
01/04/2024 a 04/04/2024	Período para as inscrições de candidatos a Discentes Monitores	Envio das inscrições para o e-mail <a href="mailto:programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br">programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br</a>
05/04/2024 a 10/04/2024	Período para a Seleção dos Discentes Monitores a ser realizada pelos coordenadores dos projetos	Dependências virtuais do campus <a href="http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi">http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi</a>
10/04/2024	Envio dos resultados das seleções dos monitores para a Comissão	Envio dos resultados das seleções dos monitores para o e-mail <a href="mailto:programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br">programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br</a>



15/04/2024	Publicação do resultado final das seleções dos monitores para a Comissão	Dependências virtuais do campus <a href="http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdt">http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdt</a>
16/04/2024	Reunião de Orientação e Assinatura do Termo de Compromisso dos coordenadores e bolsistas aprovados no Edital n°. 004/2024-IFAM/CMDI - Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria.	Sala de Reunião do IFAM/CMDI (Ao lado da CRA)
19/04/2024	Início das atividades dos Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria aprovados no Edital n°. 002/2022-IFAM/CMDI	Dependências do IFAM/CMDI
10/07/2024 a 24/07/2024	Recesso Escolar Não haverá atividades de Monitoria e, conseqüentemente, pagamento de bolsas referente a este período	
19/11/2024	Término das atividades dos Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria aprovados no Edital n°. 004/2024-IFAM/CMDI	Dependências do IFAM/CMDI
Até o dia 25/11/2024	Data limite para a apresentação do Relatório Final dos Resultados dos Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria (ANEXO III)	Envio de dos relatórios para o e-mail <a href="mailto:programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br">programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br</a>

## 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares e afixadas no mural deste *campus* e no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdt>.

20.2 Havendo disponibilidade orçamentária e insuficiência na execução dos projetos selecionados, fica assegurado ao *campus* o direito a convocar para execução os projetos do Banco de Projetos de Monitoria do IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial, mencionado no item 7.9 deste edital.

20.3 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do *Campus* Manaus Distrito Industrial, para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital.

20.4 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Manaus (AM), 11 de março de 2024.

**Nivaldo Rodrigues e Silva**  
Diretor Geral do CMDI  
Portaria n° 1.114-GR/IFAM/22.06.2023